

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2020.

**João Marcelo Nogueira Tavares**

**Código de Manifestação: 207.064.573.697**

Prezado Senhor,

Em atenção à manifestação em referência, cadastrada no Sistema Informatizado da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, foi constituído o Documento TCE-RJ nº 028.349-0/20 para atendimento ao seu pedido de acesso à informação, formulado com base na Lei Federal nº 12.527/20011, a seguir transcrito:

*“Para subsidiar pesquisa acadêmica de dissertação de mestrado, solicito por gentileza que sejam disponibilizadas, em meio eletrônico, as deliberações deste Tribunal de Contas, acompanhadas dos respectivos relatórios técnicos, que tiveram como objetivo avaliar políticas públicas estaduais municipais em fiscalizações na modalidade auditoria operacional (ou similares), no período de 2017 a 2019.”*

Em resposta, o Setor Especializado informou que:

“Sobre as Deliberações desta Corte de Contas, temos a informar que as mesmas poderão ser obtidas na página deste Tribunal de Contas ([www.tce.rj.gov.br](http://www.tce.rj.gov.br)), conforme a seguir:

- 1) Acessar a opção “TCE-RJ” na barra do menu superior;
- 2) Em seguida, clicar na opção “Legislação”;
- 3) Escolher a opção “Deliberações”.
- 4) Clicar na Deliberação escolhida para baixar o documento ou clicar em “Baixar todas as Deliberações”.

Sobre as decisões desta Corte e os respectivos relatórios técnicos emitidos em auditorias realizadas por este Tribunal de Contas nos exercícios de 2017 a 2019, esclarecemos que o requerente poderá fazer diretamente a coleta dos dados e a divisão temática das auditorias, acessando o endereço eletrônico deste Tribunal ([www.tce.rj.gov.br](http://www.tce.rj.gov.br)) e, a seguir, clicando em “Consulta Processual e Serviços”:



Logo após, na “Consulta Processos”, preencher os campos “Exercício”, “Esfera”, “Ente Federativo” ou “Órgão/Origem”, “Natureza” (Relatório de Inspeção ou Relatório de Auditoria Governamental, em razão da mudança de nomenclatura), e, por último, preencher o segundo campo “Natureza”.

Deste modo, após clicar nos campos disponibilizados no site supracitado, o sistema irá gerar um relatório que possibilitará ao interessado visualizar as informações solicitadas, gerar imagens digitais e copiar os dados pesquisados.”

Por fim, o Setor Especializado destacou que:

a) as tramitações, pareceres, decisões e imagens digitais dos processos TCE-RJ são disponibilizados para consultas e cópias, após as decisões plenárias de mérito, no endereço eletrônico deste Tribunal ([www.tce.rj.gov.br](http://www.tce.rj.gov.br));

b) não serão atendidos pedidos de informação que exijam trabalhos adicionais que não sejam de competência do órgão ou entidade, conforme previsto no inciso III, do artigo 11, da Resolução nº 275 de 25/03/2013, que dispõe sobre o acesso à informação pública no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

#### Resolução nº 275, de 25/03/2013

“Art. 11. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação que:

(...)

III - exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não sejam de competência do órgão ou entidade”.



A Ouvidoria do TCE/RJ agradece seu contato e coloca-se a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

[ouvidoria@tce.rj.gov.br](mailto:ouvidoria@tce.rj.gov.br)

